



Chapadão do Sul - MS, 17 de agosto de 2023.

A Vossa Senhoria,
Vereador Emerson Sapo
Câmara Municipal de Chapadão do Sul – MS.

Prezado,

Em resposta ao requerimento 148/2023, vimos esclarecer o que segue:

1. Remuneração dos vencimentos do Prefeito durante o afastamento: Neste sentido, gostaria de esclarecimentos sobre a razão pela qual a administração municipal fez o pagamento integral do salário do Prefeito sem acionar o INSS, considerando que o afastamento perdurou por mais de quinze dias.

Esclarecemos, que o pagamento ao Prefeito Municipal, em decorrência de licença para tratamento de saúde, ocorreu na forma prevista no inciso I do Parágrafo Único do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, vejamos:

Art. 65 - O Prefeito e o vice-prefeito, quando no exercício do cargo, não poderão, sem licença da Câmara Municipal, ausentar-se do Município por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo ou do mandato.

Parágrafo único. - O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:

I - impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada, ou no período licença maternidade;

II - a serviço ou em missão de representação do Município.

2. Posicionamento da Prefeitura Municipal em relação a ausência do prefeito na cidade sem comunicação formal à Câmara: Diante da ausência do Prefeito na cidade pelo período superior a quinze dias, conforme preconizado pela Lei Orgânica, solicito informações sobre o posicionamento da Prefeitura Municipal uma vez que não houve comunicação formal à Câmara Municipal sobre a ausência, ou sobre qualquer autorização para o afastamento em questão.



Quanto ao afastamento do Prefeito Municipal, esclarecemos que a Câmara Municipal foi notificada pelo Poder Executivo através do ofício 025 de 27 de abril de 2023, da necessidade do seu afastamento para tratamento de saúde, em decorrência de procedimento de intervenção cirúrgica na coluna vertebral, (doc. anexo) o que foi aprovado pelo pleno dessa Casa de Leis, através do Decreto Legislativo 01/2023 de 02 de maio de 2023 (doc. Anexo), aprovado inclusive com o voto do nobre Vereador requerente que estava presente naquela sessão, conforme consta da foto divulgação do site Correio News, abaixo estamos disponibilizando alguns links de matérias publicadas na ocasião.

Ofício encaminhado dia 27/04/2023 através do protocolo 1doc n. 3.704/2023, segue abaixo:

14/08/2023, 14:59 Prefeitura de Chapadão do Sul | 1Doc



Ofício 3.704/2023

Acompanhe via internet em <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
212.716.826.255.197.101



Agnes M. SEGOV

Destinatário
[Câmara Municipal](#)
nattaliaenes@gmail.com - 67 99910-8834
CNPJ 05.443.531/0001-72

CC

SEGOV
27/04/2023 15:58

OF/GAB/PM Nº 025/2023 - AFASTAMENTO 30 DIAS

BOA TARDE NATÁLIA,

EM ANEXO OF/GAB/PM Nº 025/2023 - AFASTAMENTO DE 30 DIAS DO PREFEITO MUNICIPAL.

ATT.

—
Agnes Marli Maier Scherer Miler
Secretária de Governo

[OF AFASTAMENTO 30 DIAS 2 .pdf \(145,87 KB\)](#) 2 downloads

Quem já visualizou? 2 pessoas



OF/GAB/PM N° 025/2023.

Chapadão do Sul – MS, 27 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR AIRTON ANTONIO SCHWANTES
Presidente da Câmara Municipal
Chapadão do Sul – MS.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Em consonância com o disposto no Artigo 65 da Emenda Revisional nº 02 à Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul – MS e demais dispositivos legais, sirvo-me do presente para solicitar autorização para afastamento do cargo de Prefeito Municipal, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir do dia 01 de maio de 2023, para tratamento de saúde, conforme orientação médica.

Certo de contar com a compreensão e o pronto atendimento, aproveito a oportunidade para renovar os nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-

20240427: JOÃO CARLOS KRUG
Estado da assinatura, acvse https://chapidododbaul -Xdoc.com.br/verificacao/SDE9-C1EF-CF81-0E0B e informe o código SDE9-C1EF-CF81-0E0B



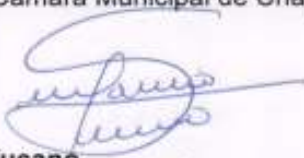
Câmara Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul


DECRETO LEGISLATIVO N. 01/2023, de 02 de maio de 2023.

A MESA DIRETORA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o **PLENÁRIO** aprovou, **POR NOVE VOTOS**, em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2023, às 9h00min, o pedido de afastamento do cargo de Prefeito Municipal, protocolado pelo Sr. João Carlos Krug, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de maio de 2023. Em decorrência legal do afastamento do Prefeito João Carlos Krug, nos termos da Lei Orgânica e Regimento Interno, fora cientificado formalmente o vice-prefeito, Sr. João Roque Buzoli, o qual aceitou a transmissão de cargo e assume, neste momento, as atribuições de Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, até 1º de junho de 2023.

Câmara Municipal de Chapadão do Sul-MS, 02 de maio de 2023.


Tucano

Presidente.


Alirio Bacca

1º Vice-Presidente



<https://www.occureionews.com.br/dr-joao-buzoli-assume-a-prefeitura-de-chapadao-do-sul/>



Sessão na Câmara Municipal de Chapadão do Sul na manhã desta terça-feira (02)

<https://jovemsulnews.com.br/noticias/vereadores-autorizam-afastamento-do-prefeito-e-joao-buzoli-assume-a-prefeitura/>

<https://culturanoticias.com.br/vice-prefeito-de-chapadao-do-sul-joao-buzoli-assume-a-prefeitura-por-30-dias/>

Ante ao acima exposto resta claro que o posicionamento da Prefeitura face ao afastamento do Prefeito Municipal para tratamento de saúde, deu-se de forma regular e dentro das normas previstas na Lei Orgânica do Município.

Sendo o que tínhamos para o momento renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Raquel F. Tortelli
Secretária de Administração